



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano VIII - Edição nº 00849 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA405D5F65A0B6A25EC09EE901B24342

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº.084/,2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018 - "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012."
- EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002TP-A/2015, EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002TP-B/2015, EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002TP-C/2015, EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002CPG/2014, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2018 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº.084/,2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018 - "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012."

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.084/,2018
DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.**

O Senhor **HELDER LOPES CAMPOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a insuficiência pluviométrica, conhecida como estiagem, de acordo com o COBRADE 1.4.1.1.0, do mês de janeiro a julho de 2017, estendendo-se a presente data, foi suficiente para provocar danos e prejuízos a população do município, e de acordo com dados da BAHIATER, o volume de precipitação pluviométrica anual foi de apenas 550 mm para um município de área de 2.629,82km², provocando estiagem, afetando toda área do município;

CONSIDERANDO que a perda de 100% de lavoura e 3.558 bovinos, além da falta de água para o consumo humano e para os animais;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos, toda população foi direta e indiretamente afetada, já que a maioria das pessoas vive de agricultura de subsistência, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, em 10 de abril de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002TP-A/2015

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002TP-A/2015**, firmado com a empresa **JW – Construção e Serviços de Locação - ME, CNPJ nº 10.764.432/0001-22**, para prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do Sexto Termo Aditivo, ou seja, 30 de março à 28 de junho de 2018, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Povoado de Cana Brava, neste município. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2018, na dotação orçamentária 02.10.02 1030 4490.51.00 14. Assinam pela empresa Elias Ferreira da Silva e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 28 de março de 2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002TP-B/2015

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002TP-B/2015**, firmado com a empresa **JW – Construção e Serviços de Locação - ME, CNPJ nº 10.764.432/0001-22**, para prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do Sexto Termo Aditivo, ou seja, 30 de março a 28 de junho de 2018, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Assentamento Barra Verde, neste município. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2018, na dotação orçamentária 02.10.02 1030 4490.51.00 14. Assinam pela empresa Elias Ferreira da Silva Junior e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 28 de março de 2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002TP-C/2015

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002TP-C/2015**, firmado com a empresa **JW – Construção e Serviços de Locação - ME, CNPJ nº 10.764.432/0001-22**, para prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do Sexto Termo Aditivo, ou seja, 30 de março à 28 de junho de 2018, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Assentamento Grotão, neste município. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2018, na dotação orçamentária 02.10.02 1030 4490.51.00 14. Assinam pela empresa Elias Ferreira da Silva Junior e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 28 de março de 2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002CPG/2014

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002CPG/2014**, firmado com a empresa **JW – Construção e Serviços de Locação - ME, CNPJ nº 10.764.432/0001-22**, para prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do Sexto Termo Aditivo, ou seja, 30 de março à 28 de junho de 2018, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão dos serviços de construção de escolas Padrão FNDE no Distrito Beija Flor, neste município. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2018, na dotação orçamentária 02.12.02 1049 4490.51.00 15. Assinam pela empresa Elias Ferreira da Silva Junior e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 28 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2017**, com a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS IPM BRASIL**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 12.398.781/0001-01**, prorrogando o seu prazo contratual por mais 09 (nove) meses, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, 03 de abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de softwares e para publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp-brasil, pelo valor total de **R\$ 37.260,00** (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2018 na dotação orçamentária 02.04.01 2008 3390.39.00 00. Boa Vista do Tupim, 02 de abril de 2018. Assina pela Empresa Juliano Bonfim da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2017**, com a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 24.858.413/0001-70**, prorrogando o seu prazo contratual por mais 09 (nove) meses, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, 03 de abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos administrativos em caráter regional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia, pelo valor total de **R\$ 154.800,00 cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais** divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2018 na dotação orçamentária 02.01.01 2011 3390.39.00 00. Boa Vista do Tupim, 02 de abril de 2018. Assina pela empresa Juliano Bonfim da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2018 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **DISCULTURA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.413.398/0001-30**, para o fornecimento de kit captura de imagens, para utilização na emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, para o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2018, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.084/,2018
DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.**

O Senhor **HELDER LOPES CAMPOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a insuficiência pluviométrica, conhecida como estiagem, de acordo com o COBRADE 1.4.1.1.0, do mês de janeiro a julho de 2017, estendendo-se até a presente data, foi suficiente para provocar danos e prejuízos a população do município, e de acordo com dados da BAHIATER, o volume de precipitação pluviométrica anual foi de apenas 550 mm para um município de área de 2.629,82km², provocando estiagem, afetando toda área do município;

CONSIDERANDO que a perda de 100% de lavoura e 3.558 bovinos, além da falta de água para o consumo humano e para os animais;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos, toda população foi direta e indiretamente afetada, já que a maioria das pessoas vive de agricultura de subsistência, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, em 10 de abril de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br